



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação Serviço gerenciado de antivírus para proteger estações de trabalho/servidores, destinada à proteção dos equipamentos que comporão os laboratórios vinculados ao Núcleo de Empreendedorismo Juvenil — NEJ, no âmbito das ações desenvolvidas pelo SEBRAE/RR.

2 – JUSTIFICATIVA

O SEBRAE/RR, em parceria com a SEPLAN e a SEED, está implantando a metodologia do Núcleo de Empreendedorismo Juvenil — NEJ em escolas públicas estaduais, demandando a utilização de laboratórios de informática seguros e adequados às atividades pedagógicas, plataformas digitais, simulações empresariais e demais ações formativas.

Considerando que os equipamentos serão utilizados em ambiente escolar, por diferentes usuários e com acesso recorrente à internet, torna-se necessária a contratação de solução corporativa de antivírus endpoint, capaz de proteger os dispositivos contra vírus, malwares, ransomwares, phishing, downloads maliciosos, exploração de vulnerabilidades e outras ameaças cibernéticas.

A contratação visa garantir a segurança, a disponibilidade e a integridade dos equipamentos e das informações utilizadas no projeto, reduzindo riscos de paralisação das atividades, perda de dados, comprometimento dos dispositivos e incidentes de segurança da informação.

A solução deverá possuir características corporativas, com gerenciamento centralizado, aplicação de políticas de segurança, monitoramento remoto, atualização contínua e suporte técnico, permitindo à equipe de TI do SEBRAE/RR acompanhar e administrar a proteção dos endpoints, ainda que estejam distribuídos em diferentes unidades escolares.

Dessa forma, a contratação do antivírus corporativo pelo período de 12 meses mostra-se necessária para assegurar a operação segura dos laboratórios vinculados ao NEJ, resguardando os ativos tecnológicos disponibilizados e contribuindo para a continuidade das ações educacionais desenvolvidas no âmbito da parceria.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 115 licenças de antivírus da solução da Kaspersky, versão - Endpoint Security for Business Advanced, dos equipamentos que comporão os laboratórios vinculados ao Núcleo de Empreendedorismo Juvenil — NEJ, no âmbito das ações desenvolvidas pelo SEBRAE/RR;

3.2. A CONTRATADA deverá gerenciar políticas e tarefas da console de gerenciamento de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

3.3. A CONTRATADA deverá monitorar proativamente o ambiente do SEBRAE/RR e acompanhar os alertas para tomar medidas proativas de acordo com os playbooks, que também deverá ser desenvolvido pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE;

3.4. A CONTRATADA deverá manter o parque sempre atualizado, com a versão mais recente (estável) do endpoint security da Kaspersky;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Roraima – SEBRAE/RR

Av. Major Williams, 680 - São Pedro, Boa Vista – RR.

CEP: 69306-705 Tel.: 2121-8000 / www.sebrae.com.br

Portaria nº 009/2026



3.5. A CONTRATADA deverá seguir as boas práticas de configuração do fabricante e manter a documentação atualizada do ambiente do SEBRAE/RR;

3.6. Suporte técnico de todas as funcionalidades da versão ofertada, no regime 24x7, de forma remota/telefone e on-site (quando solicitado), durante a vigência do contrato;

3.7. Número de chamados ilimitados, independente da modalidade de atendimento (Remoto/telefone ou on-site);

3.8. Tempo de atendimento telefônico máximo de 4 horas, após a abertura do chamado técnico com a contratante;

3.9. Apoio a resposta a incidentes de segurança envolvendo malwares (conhecidos e desconhecidos);

3.10. Acompanhamento nos chamados escalados para a fabricante em situações de falhas/problemas desconhecidos pelo suporte técnico da licitante ou bugs;

3.11. Incidentes, chamados, e problemas escalados ao FABRICANTE deverão ter suporte 24x7 via web e telefone, tendo atendimento em português de segunda a sexta das 09h às 18h (horário de Brasília), conforme licença PLUS, podendo ser aberto os chamados pela CONTRATANTE quanto a CONTRATADA.

RESUMO DESCRITIVO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Serviço Gerenciado de Antivírus	115

4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A entrega da solução deverá ser realizada na sede do **SEBRAE/RR** no prazo de **20 dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa. Caso a **CONTRATADA** necessite de prazo superior ao estipulado, poderá apresentar justificativa técnica comprovada com as devidas evidências.

4.1. Condições de Execução:

- **Entrega de Licenciamento e Acesso (Antivírus):** A entrega será considerada completa mediante a disponibilização formal da licença ativa e das credenciais de acesso ao Console de Gerenciamento Único (portal web), garantindo que a **SEBRAE/RR** possua o controle administrativo imediato sobre a segurança dos *endpoints*.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Qualificação Técnica: Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:



5.1.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DA LICITANTE). Não será exigido para esta contratação.

5.1.2 Não será exigido para esta contratação.

5.1.3 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DOS PROFISSIONAIS): Não será exigida para esta contratação.

6 – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente conforme cronograma de pagamento do SEBRAE/RR

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **SEBRAE/RR**, a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

§ 1º A comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista poderá ser feita por outros meios previstos em lei a serem validados pelo **SEBRAE/RR**.

§ 2º Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das comprovações exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do FGTS, Relação de Empregados (GFIP), conectividade social, recibo de envio da DCTFWeb, DARF Previdenciário, comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal, além dos seguintes comprovantes: depósito do FGTS; pagamento do salário mensal, décimo terceiro salário e demais remunerações variáveis (horas extras, repouso semanal, se houver); recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato. Nos casos de finalização do contrato, a documentação referente ao mês de encerramento deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data final da relação jurídica, ficando o último pagamento condicionado ao cumprimento desta regra.

§ 3º Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo SIMPLES Nacional ou MEI, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação do respectivo enquadramento ou adesão, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 4º A **CONTRATADA** enviará via sistema do **SEBRAE/RR** o documento fiscal (nota fiscal, nota fiscal de serviço e/ou fatura) e demais documentos pertinentes a contratação, para trâmite de análise, validações e pagamento, de acordo com os prazos e as datas estabelecidas no calendário de pagamentos do **SEBRAE/RR**. O pagamento ocorrerá eletronicamente em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente validadas.

§ 5º Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:



- a) O **SEBRAE/RR** poderá condicionar o pagamento referente a última nota fiscal e/ou recibo da prestação dos contratos que envolvam locação de mão de obra, a apresentação dos comprovantes de pagamento das verbas rescisórias dos colaboradores, a fim de garantir cumprimento dos direitos trabalhistas por parte da **CONTRATADA** e/ou garantia da continuidade do vínculo empregatício com a **CONTRATADA**;
- b) O **SEBRAE/RR** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- c) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não comprovação da regularidade fiscal e demais documentos exigidos no contrato, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- d) O **SEBRAE/RR** poderá deduzir do montante a pagar de qualquer parcela do contrato, as indenizações e multas devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, descumprimento contratual ou ação judicial, nos termos do presente contrato, desde que haja contraditório;
- e) As notas fiscais / faturas e/ou as evidências, não aprovadas pelo **SEBRAE/RR** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

§ 6º Nas contratações diretas realizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor não ultrapasse o limite da dispensa por valor, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista não será exigida, exceto quando a **CONTRATADA** possuir outras contratações vigentes que exijam, obrigatoriamente, a apresentação das referidas certidões, ainda que o contrato tenha sido celebrado por dispensa ou inexigibilidade, e nas contratações que envolvam prestação de serviços com dedicação ou locação de mão de obra, hipóteses em que as regularidades fiscal e trabalhista serão exigidas independentemente da modalidade de contratação.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta do(s):

Projeto: RR-Polo de Educação;

Ação: CONVÊNIO Nº 37/2025 COM A SEPLAN - NEJ.

9 – GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

9.1. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, por meio de canais oficiais, como telefone, e-mail, portal web ou outro meio disponibilizado, com geração de registro ou protocolo de atendimento.

9.2. O suporte deverá ser prestado em português do Brasil e abranger, no mínimo, orientações sobre ativação, instalação, configuração, atualização, funcionamento da solução, correção de falhas e apoio à resolução de incidentes relacionados ao licenciamento contratado.

9.3. O primeiro atendimento deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado pelo **SEBRAE/RR**.



9.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, atualizações, correções, novas versões, assinaturas, bases de detecção e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, sem custos adicionais.

9.5. Sendo assim, o objeto será recebido provisoriamente com a entrega das licenças, chaves de ativação, credenciais, acesso à console de gerenciamento ou demais meios necessários à utilização da solução.

9.6. Ocorrerá o recebimento definitivo após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas exigidas, incluindo quantidade de licenças, vigência contratada, ativação da solução, acesso à console de gerenciamento e funcionamento adequado.

9.7. Nesse sentido, o **SEBRAE/RR** poderá realizar testes técnicos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega ou disponibilização da solução, para fins de aceite definitivo e ateste da Nota Fiscal.

9.8. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou desconformidades, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da **SEBRAE/RR**.

9.9. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá corrigir, substituir, reativar ou ajustar, às suas expensas, o objeto que apresentar vícios, defeitos, falhas ou desconformidades em relação às especificações contratadas.

10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será pelo período de 12, (doze) meses, contados da data da última assinatura da Diretoria do **SEBRAE/RR**, neste instrumento.

§ 1º O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, caso seja de interesse do **SEBRAE/RR**, respeitados os limites da modalidade de contratação.

§ 2º Nos casos de prorrogação deste contrato, firmado por dispensa de licitação em razão do valor, fica estabelecido que o valor total acumulado do contrato, incluindo eventuais reajustes e aditivos, não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o limite máximo previsto na legislação vigente para a modalidade de dispensa por valor, sob pena de nulidade da prorrogação.

11 – GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o **SEBRAE/RR** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

12 – OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/RR

I – Obriga-se o **SEBRAE/RR**:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;



2. Notificar imediatamente a **CONTRATADA**, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

I – Obriga-se a **CONTRATADA**:

1. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
2. A **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas;
3. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **SEBRAE/RR**, para com a **CONTRATADA** quanto a estas obrigações;
4. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE/RR**;
5. A não veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **SEBRAE/RR**;
6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **SEBRAE/RR** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
7. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **SEBRAE/RR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
8. Responder perante o **SEBRAE/RR** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
9. Informar imediatamente o **SEBRAE/RR** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto que possam porventura atrasar o serviço, objeto deste contrato;
10. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
11. A **CONTRATADA** deverá zelar pela imagem institucional do **SEBRAE/RR**;
12. No momento da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **SEBRAE/RR** a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos de fornecedores, de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, sem que isso caracterize vínculo direto entre o **SEBRAE/RR** e o terceiro;
13. A reembolsar o **SEBRAE/RR**, em até 15 (quinze) dias úteis da notificação, por todas as despesas decorrentes de demandas cível/trabalhista, incluindo-se o reconhecimento judicial de vínculo empregatício de seus empregados como sendo colaboradores do **SEBRAE/RR**, bem como obrigações previdenciárias, e indenizações, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados



pela **CONTRATADA** ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do contrato;

14. É de responsabilidade da **CONTRATADA** realizar a logística reversa do material fornecido, sendo a coleta, o transporte e destinação ambientalmente correta e apresentar certificados de destinação dos resíduos para cada tipo de resíduo gerado. Nos casos de destinação por meio de associações, cooperativas ou empresas capacitadas, a **CONTRATADA** deve apresentar documento que comprove a destinação adequada dos produtos;
15. A observar todos os anexos para composição dos custos, incluindo-se eventual planilha de composição de preços, que vinculará os pagamentos do contrato, sob pena de retenção de valores ou rescisão contratual.

§ 1º A CONTRATADA declara sob as penas da Lei que:

1. Declaro ter lido e compreendido o Código de Ética do Sistema SEBRAE e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades na Instituição, zelando por sua aplicação;
2. Declaro que não consto do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – (CEIS), CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), LISTA DE LICITANTES INIDÔNEOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - (TCU), CADASTRO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS IMPEDIDAS (CEPIM), e no CADASTRO DE EMPREGADORES QUE TENHAM SUBMETIDO TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS AS DE ESCRAVO (Secretaria de Trabalho - Ministério da Economia);
3. Declaro não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
4. Declaro não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
5. Declaro não estar suspensa do direito de licitar ou de ser contratada pelo SEBRAE com abrangência nacional - penalidade esta aplicada pelo Sebrae Nacional -, nem suspensa do direito de licitar ou contratar com o **SEBRAE/RR**, ou, ainda, com a Administração Pública e com a União, enquanto perdurar a penalidade;
6. Declaro que analisei e preenchi a Declaração de Vínculo de Parentesco constante da Declaração Unificada;
7. Declaro ter conhecimento sobre as boas práticas de *compliance*, incluindo-se a “**DUE DILIGENCE**”, outorgo o consentimento e a autorização para o **SEBRAE/RR** e seus representantes executarem uma revisão de antecedentes, que pode incluir, entre outros (I) a informação fornecida da nossa empresa, (II) informação comercial relevante sobre a nossa empresa, as nossas entidades matrizes e subsidiárias, sócios gerais / específicos, proprietários e sócios comerciais, (III) reputação geral e trajetória empresarial, o cumprimento das normas contra a lavagem de dinheiro, diretrizes anticorrupção ou outras listas oficiais de advertência, seja de nossa empresa, de suas entidades matrizes e subsidiárias, sócios gerais/específicos, proprietários, diretores, funcionários e empregados principais. Entendemos que, durante o curso da verificação de todas as informações declaradas, incluindo-se os antecedentes, pode ser necessário complementar ou verificar a exatidão e integridade das informações contidas nessa declaração.

14 – DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do seu RLCSS.



§ 1º A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2º Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

15 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fiscal do contrato: Giodelma Cardoso de Andrade;

Fiscal do contrato: Ana Paula Rebelo Viana;

Gestor do contrato: Eliene Araújo de Farias.

16 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AO SEBRAE/RR – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RORAIMA.

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc.) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ Tel.: _____, e-mail: _____, Conta Corrente: _____, Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente ato, **PROPÕE** ao **SEBRAE/RR – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RORAIMA** a prestação do objeto deste, nas seguintes condições:

I – OBJETO: Contratação Serviço gerenciado de antivírus para proteger estações de trabalho/servidores, destinada à proteção dos equipamentos que compõem os laboratórios vinculados ao Núcleo de Empreendedorismo Juvenil — NEJ, no âmbito das ações desenvolvidas pelo SEBRAE/RR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço Gerenciado de Antivírus.	Und.	115			
Valor total (R\$)						



II – PROPOSTA: A proposta terá que ser apresentada com o valor unitário e valor total.

III – RESPONSABILIDADES: Ao apresentar essa proposta ao **SEBRAE/RR**, a Empresa Signatária declara ciência ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, respondendo pelas penas lá previstas em caso de descumprimento/desistência da proposta apresentada.

IV – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

V – DATA:

VI – ASSINATURA:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

TR_ANTIVIRUS_2026_V2

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=33-41-A2-30-7A-63-67-FF-65-19-C8-58-2B-91-AD-1B-C9-DF-BF-FF> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 33-41-A2-30-7A-63-67-FF-65-19-C8-58-2B-91-AD-1B-C9-DF-BF-FF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Eliene Araújo de Farias - 795.***.***-68** - 30/07/2026 17:38:28

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***7

